



Palácio dos Dois Poderes

Município Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Ofício N.º

L E I Nº 59/83

SÚMULA : Autoriza a afixação de propaganda comercial em Veículos-Táxis no Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afixação de propaganda comercial em veículos-Táxis no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - As dimensões e localizações da propaganda serão estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trânsito.

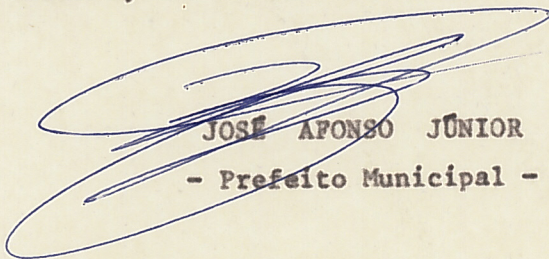
ARTIGO 3º - Os contratos entre os proprietários dos veículos Táxis e os contratantes serão firmados "inter-persone" ou através do Sindicato / dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Município de Santo Antônio / da Platina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, os contratos serão / registrados no Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Município, que deles receberá cópias, as numerará em ordem crescente e as manterá em arquivo próprio.

ARTIGO 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços de veiculação ou exibição de publicidade de que trata esta Lei, terá como responsável a agência de publicidade ou anunciante, / excluída a responsabilidade do motorista autônomo.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de dezembro de 1983.-


JOSE AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

mcfbo-